



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Ofício nº 135/2024/GAB

Bonfinópolis de Minas, 13 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO CÉSAR ALVES CARDOSO

Presidente
Câmara Municipal
Rua Dom Elizeu, nº 51, Centro
CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas - MG

Assunto: Resposta ao requerimento nº 04/2024

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 04/2024, de autoria dos vereadores Cíntia da Saúde, Marcos Brandão, Jorge Português, Nem Contador, Paulo Motorista, Pedrão do Açougue e Zezinho Despachante, os quais dirijo essa resposta, esclareço que, a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto e consequente despoluição do Rio das Almas é um **sonho antigo de TODA A** população Bonfinopolitana, um sonho que foi inclusive registrado nas plataformas públicas do tribunal regional eleitoral, em nosso plano de governo, lá em 2020.

Ademais, a instalação de um tratamento de esgoto sanitário tradicional no território brasileiro é uma verdadeira luta travada por todo e qualquer município com população inferior a 50.000 mil habitantes.

Acreditamos que foi um sonho almejado por todos os gestores que administraram nosso município, que os respectivos prefeitos, inclusive buscaram soluções,



mas que, pelas inúmeras dificuldades técnicas e financeiras enfrentadas para instalação do tratamento de esgoto tradicional, infelizmente não obtiveram êxito.

Ao assumirmos a administração, buscamos incansável e diuturnamente não só recursos para a construção da ETE, mas também, uma forma viável e economicamente sustentável. Foi uma batalha árdua, protocolamos o nosso projeto junto a vários órgãos federais e estaduais, dentre eles a FUNASA e CODEVASF. Também buscamos através de PMI – Proposta de Manifestação de Interesse e junto à Estatal COPASA, mas o montante final para os usuários diretos extrapolava a capacidade financeira da maioria de nossos cidadãos.

Se optássemos pela ETE convencional através da COPASA por exemplo, o valor final que incidiria sobre a população seria de no mínimo 70% a mais do valor da conta de água pois a medição para a cobrança seria através dos hidrômetros, o que é comumente praticado aos municípios que possuem o tratamento através de concessionárias.

Essa estação de tratamento de esgoto também é diferente das tradicionais não só pelo aspecto biológico ou metodologia construtiva, mas também pela economia gerada aos cofres públicos, resultando em um baixo impacto financeiro.

O método que está sendo implantado é auto sustentável porque é um tratamento biológico que utiliza organismos vivos como bactérias que consomem impurezas ao invés de adição química e por ser uma operação de menor custo operacional com capacidade de forma modular, simples e rápida. Ao finalizá-lo, o Sistema Biodespoluente Ecológico atenderá os parâmetros estabelecidos pelas Resoluções do “CONAMA e COPAM-MG”, consequentemente eliminando o mal cheiro e diminuindo a turbidez do efluente lançado, posteriormente comprovado através dos laudos exigidos pelos órgãos de proteção e fiscalização ambiental.

O sistema atende as normas de tratamento e como medida de comprovação da eficiência encaminhamos em anexo laudos do município de Dom Bosco que atestaram a eficácia do sistema instalado na cidade, sendo que se trata da mesma tecnologia. Cumpre informar que além da cidade vizinha, o sistema de tratamento encontra-se em pleno



funcionamento na cidade de Brasília – DF, Clínica Crescer humanizada em psiquiatria – LTDA.

Em conjunto encaminhamos também o laudo preliminar realizado no ponto de lançamento dos efluentes do município de Bonfinópolis de Minas coletado antes da instalação do sistema de tratamento que servirá como parâmetro de aferição.

Outro ponto positivo é a minimização dos transtornos sociais, pois utiliza-se equipamentos com menor área ocupada por metro cúbico tratado, desta forma não haverá necessidade de quebradeira como abertura de valas, demolição de muros, interceptação de lotes, necessidade de desapropriação de vários imóveis de moradores antigos, o que aconteceria se fosse uma ETE tradicional.

Como podem observar, nobres Edis, no intervalo destes três anos de gestão, estudamos a viabilidade de implantação nos aspectos: técnico, econômico, biológico. Esgotamos todas as possibilidades que chegaram ao nosso conhecimento para culminar nessa solução (governo, concessionárias, parcerias, métodos construtivos, ETC....), um projeto desta magnitude precisa ser tratado com cautela e foi o que fizemos, não cruzamos os braços, valendo rememorar que em diversas ocasiões Executivo e Legislativo reuniram-se, onde nas ocasiões, apresentamos as propostas do PMI, COPASA. Ainda respondemos a requerimentos informando até mesmo os protocolos dos projetos junto ao governo federal.

Conforme apresentado anteriormente, nosso Sistema Biodespoluente Ecológico está em fase de implantação, assim que estiver concluído, faremos questão e teremos a maior satisfação em apresentá-lo a esta casa bem como à toda população bonfinopolitana. Aproveito o ensejo para informar que o prazo de execução da obra e previsão para sua conclusão será em novembro de 2024.

Atendendo às normas legais dos órgãos de proteção e fiscalização ambiental IGAM, CONAMA e COPAM, os laudos e licenças finais, serão emitidos na conclusão do projeto, fase em que comprova a eficácia do tratamento através da coleta de amostras da água, validando a potabilidade e o tratamento realizado pois trata-se de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que consiste num sistema de gestão descentralizada em estágios, que dispensa a necessidade de grandes redes de transporte dos efluentes até um centro de tratamento, pois o efluente é tratado e disposto/reutilizado no local em que são gerados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

A diante nos questionamentos do requerimento, informo que a forma de aquisição do imóvel foi por desapropriação amigável nos termos do art. 19, inciso XIII, da Lei Orgânica, e dos arts. 5º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores, em uma área de 03,00,00 há (três hectares) cujas confrontações seguem no memorial descritivo e processo completo de desapropriação anexo contendo cópias:

1. Decreto de declaração de utilidade pública do imóvel para fins de desapropriação;
2. Termo de desapropriação amigável;
3. Laudo de avaliação do imóvel;
4. Croqui / mapa do imóvel;

Encaminho ainda os demais documentos solicitados:

1. Processo de Contratação Completo que acompanha ETP, TR, Projeto básico / executivo e ART;
2. Relação analítica de pagamentos comprovando despesa.

Por fim, caros vereadores, como é de vossos conhecimentos, primamos sempre pela transparência dos atos públicos, neste sentido, informo que brevemente realizaremos uma audiência pública para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito do Sistema Biodespoluente Ecológico e seu funcionamento.

Atenciosamente,


Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	
55	Sob o nº 158/2024
as 15:56 Horas	
Bonf.de Minas - MG 13.06.24	
Serviço Responsável	